CONTRATO Nº. 111/2018
Licitação Pregão Nº. 38/2018

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **SOSTER E SOSTER LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO,** brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***SOSTER E SOSTER LTDA***, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, Rua Joaçaba, 649 Centro - CEP: 85575-000 -: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **72.428.592/0001-58**, neste ato representada por seu representante legal, ***JOAOZINHO SOSTER***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Joaçaba, 657 - CEP: 85575-000 -: Centro, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 369.009.907-20, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 38/2018,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 70.780,00 (setenta mil, setecentos e oitenta reais), conforme tabela abaixo;**

LOTE: 002 - Produtos e Serviços (Para Veículos GOL Geração III e Geração IV) 4 Veículos

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Abraçadeira de metal	CWB	UN	20,00	2,33	46,60
2	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	JAHU	UN	50,00	0,47	23,50
3	Aditivo Radiador	CWB	LT	8,00	18,65	149,20
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	CORVEN	UN	6,00	167,88	1.007,28
5	Amortecedor do porta malas	CWB	UN	6,00	69,95	419,70
6	AMORTECEDOR TRASEIRO	CORVEN	UN	6,00	157,62	945,72
7	ANTI-CHAMA	CWB	UN	5,00	37,31	186,55
8	BANDEJA SUSPENSÃO	PERFECT	UN	6,00	102,59	615,54
9	BARRA DE DIREÇÃO	DRIVEWAY	UN	6,00	111,92	671,52
10	Batente do amortecedor traseiro	JAHU	UN	10,00	13,99	139,90
11	Bicos Injetores	MULTPOINT	UN	12,00	125,91	1.510,92
12	Bobina de ignição	DELPHI	UN	4,00	284,46	1.137,84
13	BOMBA COMBUSTÍVEL	VETOR	UN	5,00	181,87	909,35
14	BOMBA D'ÁGUA	INDISA	UN	6,00	133,37	800,22
15	BUCHA DE BANDEJA	SAMPEL	UN	20,00	16,78	335,60
16	Bucha do eixo traseiro	SAMPEL	UN	10,00	26,11	261,10
17	BUJÃO DO CARTER	CWB	UN	20,00	9,33	186,60
18	CABO DE VELAS	DELPHI	JOGO	6,00	163,22	979,32
19	CABO EMBREAGEM	EFRARI	UN	10,00	28,91	289,10

20	CABO FREIO DE MÃO	EFRARI	UN	6,00	54,09	324,54
21	Cano de freio	RIGITEC	UN	5,00	18,65	93,25
22	Chave de Rodas	JAHU	UN	2,00	27,98	55,96
23	Cilindro mestre freio	CONTROIL	UN	5,00	111,91	559,55
24	CILINDRO RODA TRASEIRA	CONTROIL	UN	10,00	27,98	279,80
25	Coifa Homocinética	JAHU	UN	10,00	18,65	186,50
26	Compressor do ar condicionado	DELPHI	UN	2,00	1.669,45	3.338,90
27	CORREIA DENTADA	GATES	UN	8,00	73,68	589,44
28	CORREIA V	GATES	UN	8,00	55,96	447,68
29	Coxim de amortecedor dianteiro c/ rolamento	SAMPEL	UN	10,00	79,27	792,70
30	Coxim do cambio	JAHU	UN	8,00	46,63	373,04
31	COXIM DO MOTOR	JAHU	UN	8,00	60,62	484,96
32	DISCO DE FREIO	HIPPER	UN	8,00	65,29	522,32
33	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	TUPER	UN	4,00	130,57	522,28
34	ESCAPAMENTO TRASEIRO	TUPER	UN	4,00	167,88	671,52
35	Fechadura das portas	UNIVERSAL	UN	8,00	79,28	634,24
36	FILTRO DE AR	TECFIL	UN	10,00	23,32	233,20
37	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	UN	10,00	18,65	186,50
38	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL	UN	16,00	18,65	298,40
39	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	LUCIFLEX	UN	8,00	23,32	186,56
40	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO	LUCIFLEX	UN	8,00	23,32	186,56
41	Jogo de sapata do freio traseiro	NAKATA	JOGO	6,00	172,54	1.035,24
42	Jogo de velas 04 peças	NGK	UN	10,00	93,27	932,70
43	JUNTA COLETOR ADMISSÃO	CWB	UN	10,00	11,19	111,90
44	Junta coletor do escape	CWB	UN	10,00	11,19	111,90
45	JUNTA ESCAPE	CWB	UN	10,00	9,33	93,30
46	Junta Homo cinética	VETOR	UN	10,00	138,03	1.380,30
47	Kit do amortecedor dianteiro	JAHU	KIT	6,00	74,61	447,66
48	KIT EMBREAGEM (PLATO/DISCO/ROLAMENTO)	SACHS	UN	4,00	298,45	1.193,80
49	KIT ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	VETOR	UN	10,00	60,62	606,20
50	Limpeza dos bicos injetores	SOSTER	UN	5,00	93,27	466,35
51	Liquido de freio frasco 500 ml.	VARGA	FRASC	15,00	26,11	391,65
52	Macaco para troca de pneus	BOSAL	UN	2,00	102,59	205,18
53	MANGA INFERIOR RADIADOR	GATES	UN	4,00	50,36	201,44
54	MANGA SUPERIOR DO RADIADOR	GATES	UN	4,00	32,64	130,56
55	Maquina de vidro manual	MICRO	UN	6,00	79,28	475,68
56	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	TSA	UN	4,00	102,59	410,36
57	Óleo Lubrificante 10W40	IPIRANGA	LT	100,00	26,11	2.611,00
58	Palhetas do Limpador do para-brisa jogo	CWB	JOGO	8,00	60,62	484,96
59	Parafusos com porcas (Diversos)	BORGW	UN	30,00	1,87	56,10
60	Parafusos soberbos	BORGW	UN	50,00	0,47	23,50
61	Pastilhas de freio	LONAFLEX	JOGO	20,00	125,91	2.518,20
62	Pivo da suspensão	DRIVEWAY	UN	10,00	83,94	839,40
63	Radiador	VISCONDE	UN	2,00	228,50	457,00
64	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	SABO	UN	12,00	23,32	279,84
65	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO	SKF	UN	10,00	63,42	634,20
66	Rolamento tensor da correia dentada	GPS	UN	10,00	96,06	960,60
67	Rotor do distribuidor	BOSCH	UN	5,00	32,64	163,20
68	Sensor água	MTE	UN	5,00	78,34	391,70
69	Sensor da rotação	DS	UN	4,00	110,05	440,20
70	Sensor da velocidade	MTE	UN	5,00	88,60	443,00
71	Sensor oxigênio	MTE	UN	5,00	171,61	858,05
72	Serviço de alinhamento	SOSTER	US	25,00	55,96	1.399,00
73	Serviço de balanceamento por roda	SOSTER	US	48,00	11,65	559,20
74	Serviços com solda	SOSTER	HORA	30,00	55,96	1.678,80
75	SERVIÇOS MECÂNICOS	SOSTER	HORA	250,00	37,31	9.327,50
76	TAMBOR DE FREIO	HIPPER	UN	6,00	93,27	559,62

77	Tampa da distribuição	DELPHI	UN	4,00	46,63	186,52
78	TAMPA DO ÓLEO	CLICK	UN	5,00	13,99	69,95
79	VALVULA TERMOSTÁTICA	MTE	UN	6,00	95,13	570,78
					TOTAL R$.....	55.290,00

LOTE: 004 - Produtos e Serviços (Para Veículo PARATI 1.6 G IV ano 2011

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Abraçadeira de metal	JAHU	UN	20,00	2,17	43,40
2	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	JAHU	UN	50,00	0,43	21,50
3	Aditivo Radiador	CWB	LT	2,00	17,37	34,74
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	CORVEN	UN	2,00	160,65	321,30
5	Amortecedor do porta malas	COFAP	UN	2,00	73,81	147,62
6	AMORTECEDOR TRASEIRO	CORVEN	UN	2,00	173,67	347,34
7	ANTI-CHAMA	CWB	UN	2,00	34,73	69,46
8	BANDEJA SUSPENSÃO	PERFECT	UN	2,00	99,86	199,72
9	BARRA DE DIREÇÃO	DRIVEWAY	UN	2,00	69,47	138,94
10	Batente do amortecedor traseiro	JAHU	UN	2,00	13,03	26,06
11	Bicos Injetores	MULTPOINT	UN	4,00	117,23	468,92
12	Bobina de ignição	DELPHI	UN	1,00	286,56	286,56
13	BOMBA COMBUSTÍVEL	VETOR	UN	1,00	212,75	212,75
14	BOMBA D'ÁGUA	UNIBOMBA	UN	1,00	130,26	130,26
15	BUCHA DE BANDEJA	SAMPEL	UN	8,00	17,37	138,96
16	Bucha do eixo traseiro	SAMPEL	UN	2,00	24,31	48,62
17	BUJÃO DO CARTER	CWB	UN	5,00	8,67	43,35
18	CABO DE VELAS	NGK	JOGO	2,00	182,36	364,72
19	CABO EMBREAGEM	EFRARI	UN	2,00	39,08	78,16
20	CABO FREIO DE MÃO	EFRARI	UN	2,00	47,76	95,52
21	Cano de freio	RIGITEC	UN	2,00	17,37	34,74
22	Chave de Rodas	JAHU	UN	1,00	30,39	30,39
23	Cilindro mestre freio	CONTROIL	UN	1,00	104,20	104,20
24	CILINDRO RODA TRASEIRA	CONTROIL	UN	2,00	26,05	52,10
25	Coifa Homocinética	JAHU	UN	2,00	21,71	43,42
26	CORREIA DENTADA	GATES	UN	2,00	30,39	60,78
27	CORREIA V	GATES	UN	2,00	34,73	69,46
28	Coxim de amortecedor dianteiro c/ rolamento	SAMPEL	UN	2,00	67,73	135,46
29	Coxim do cambio	JAHU	UN	2,00	43,42	86,84
30	COXIM DO MOTOR	JAHU	UN	2,00	75,55	151,10
31	DISCO DE FREIO	HIPPER	JOGO	4,00	76,42	305,68
32	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	TUPER	UN	1,00	121,57	121,57
33	ESCAPAMENTO TRASEIRO	TUPER	UN	1,00	164,99	164,99
34	Fechadura das portas	UNIVERSAL	UN	4,00	72,07	288,28
35	FILTRO DE AR	TECFIL	UN	6,00	21,71	130,26
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	UN	6,00	17,37	104,22
37	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL	UN	8,00	17,37	138,96
38	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	LUCIFLEX	UN	4,00	24,31	97,24
39	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO	LUCIFLEX	UN	4,00	26,05	104,20
40	Jogo de sapata do freio traseiro	NAKATA	JOGO	4,00	158,91	635,64
41	Jogo de velas 04 peças	NGK	UN	2,00	86,84	173,68
42	JUNTA COLETOR ADMISSÃO	CWB	UN	6,00	13,03	78,18
43	Junta coletor do escape	CWB	UN	6,00	17,37	104,22

44	JUNTA ESCAPE	CWB	UN	6,00	129,39	776,34
45	Junta Homo cinética	VETOR	UN	2,00	129,39	258,78
46	Kit do amortecedor dianteiro	JAHU	KIT	2,00	34,73	69,46
47	KIT EMBREAGEM (PLATO/DISCO/ROLAMENTO)	SACHS	UN	1,00	538,39	538,39
48	KIT ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	VETOR	UN	2,00	47,76	95,52
49	Limpeza dos bicos injetores	SOSTER	UN	2,00	65,13	130,26
50	Liquido de freio frasco 500 ml.	VARGA	FRASC	6,00	23,45	140,70
51	Macaco para troca de pneus	BOSAL	UN	1,00	82,50	82,50
52	MANGA INFERIOR RADIADOR	GATES	UN	2,00	67,73	135,46
53	MANGA SUPERIOR DO RADIADOR	GATES	UN	2,00	43,42	86,84
54	Maquina de vidro manual	MICRO	UN	6,00	78,15	468,90
55	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	TSA	UN	2,00	121,57	243,14
56	Óleo Lubrificante 10W40	IPIRANGA	LT	20,00	24,30	486,00
57	Palhetas do Limpador do para-brisa jogo	CWB	JOGO	1,00	58,18	58,18
58	Parafusos com porcas (Diversos)	BORGW	UN	30,00	1,30	39,00
59	Parafusos soberbos	BORGW	UN	50,00	0,87	43,50
60	Pastilhas de freio (jogo)	LONAFLEX	JOGO	2,00	117,23	234,46
61	Pivo da suspensão	DRIVEWAY	UN	2,00	78,15	156,30
62	Radiador	VISCONDE	UN	1,00	411,61	411,61
63	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	SABO	UN	2,00	17,37	34,74
64	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO	SKF	UN	2,00	56,44	112,88
65	Rolamento tensor da correia dentada	SKF	UN	1,00	95,52	95,52
66	Rotor do distribuidor	BOSCH	UN	1,00	30,39	30,39
67	Sensor água	MTE	UN	1,00	72,94	72,94
68	Sensor da rotação	DS	UN	1,00	117,23	117,23
69	Sensor da velocidade	MTE	UN	1,00	78,15	78,15
70	Sensor oxigênio	MTE	UN	2,00	199,73	399,46
71	Serviço de alinhamento	SOSTER	US	5,00	52,08	260,40
72	Serviço de balanceamento por roda	SOSTER	US	16,00	8,68	138,88
73	Serviços com solda	SOSTER	HORA	20,00	52,10	1.042,00
74	SERVIÇOS MECÂNICOS	SOSTER	HORA	50,00	34,75	1.737,50
75	TAMBOR DE FREIO	HIPPER	UN	2,00	90,31	180,62
76	Tampa da distribuição	DELPHI	UN	2,00	56,44	112,88
77	TAMPA DO ÓLEO	CLICK	UN	2,00	19,97	39,94
78	VALVULA TERMOSTÁTICA	MTE	UN	2,00	73,81	147,62
					TOTAL R$.....	**15.490,00**
					TOTAL DOS LOTES R$.....	**70.780,00**

2.2. Os seviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vinculo empregaticio do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 18 Meses **meses/dias, 05/10/2019** podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado, E o prazo de execução é de 18 Meses, 05/10/2019, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, **12 (doze)** meses após a entrega.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

Parágrafo Único: Fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.
c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.
7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais o para menos, conforme o caso.
7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:
7.4 - O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.
7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	450	03.001.08.244.0012.2009	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2018	480	03.001.08.244.0012.2009	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2018	900	07.001.04.122.0004.2021	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2018	930	07.001.04.122.0004.2021	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2018	1350	09.001.20.606.0016.2033	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2018	1380	09.001.20.606.0016.2033	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2018	1590	10.001.12.361.0013.2039	103	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2018	1670	10.001.12.361.0013.2039	103	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2018	2180	11.001.10.301.0011.2048	303	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2018	2280	11.001.10.301.0011.2048	303	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado[7] subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR CELESTINO IVAR ECKERT,** brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n º. 38/2018** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2017**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2017.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 06/04/2018.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

SOSTER E SOSTER LTDA
JOAOZINHO SOSTER
CPF Nº. 369.009.907-20

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 111/2018

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 06/04/2018.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

DECRETO Nº 2664/2018

Nomeia o Sr. Glaciano de Oliveira, para o cargo efetivo de Engenheiro Civil.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 de 09 de janeiro de 2018, homologado pelo Edital nº 006/2018 de 03 de abril de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Sr. GLACIANO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 038.436.549-30, para o cargo efetivo de Engenheiro Civil, a partir de 17 de maio de 2018.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, 55º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018, que tem como OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DO CRAS JUNTO AS FAMÍLIAS BENEFICIADAS PELO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o art. 38-VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas.

ALDEIR DE CESARO & CIA LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade de	Quantidade	Preço	Preço total R$
1	1	ITEM 01	APTI	PCT	100,00	7,41	741,00
1	2	ITEM 02	ALTO ALEGRE	UN	100,00	8,43	843,00
1	3	ITEM 03	BOA ELA	UN	40,00	5,24	209,60
1	4	ITEM 04	APTI	UN	60,00	4,19	251,40
1	6	ITEM 06	PARATI	UN	500,00	4,65	2.325,00
1	7	ITEM 07	PARATI	PCT	50,00	9,19	459,50
1	8	ITEM 08	PENATA	PCT	100,00	5,18	518,00
1	9	ITEM 09	PARATI	UN	200,00	3,44	1.368,00
1	10	ITEM 10	SUAF	PCT	100,00	5,32	532,00
1	13	ITEM 13	APTI	UN	30,00	1,59	47,70
1	15	ITEM 15	BECK	UN	50,00	1,47	73,50
1	16	ITEM 16	BECK	UN	50,00	1,49	74,50
1	17	ITEM 17	BECK	UN	50,00	3,53	176,50
1	18	ITEM 18	CANTU	KG	30,00	2,38	71,40
1	19	ITEM 19	FIDELENO	UN	100,00	3,18	318,00
1	20	ITEM 20	APTI	UN	100,00	3,29	329,00
1	21	ITEM 21	GOGOSUL	PCT	100,00	2,45	245,00
1	22	ITEM 22	BECK	UN	50,00	1,74	87,00
1	23	ITEM 23	LIDER	UN	100,00	1,98	198,00
1	24	ITEM 24	PRIMAVEL	UN	50,00	1,77	88,50
1	25	ITEM 25	PRIMAVEL	UN	30,00	2,89	57,80
1	26	ITEM 26	PRIMAVEL	UN	50,00	4,34	226,80
1	27	ITEM 27	BECK	UN	50,00	1,39	139,00
1	28	ITEM 28	QUERO	UN	100,00	1,98	198,00
1	30	ITEM 30	ESPERANZA	UN	50,00	1,37	168,50
1	32	ITEM 32	APTI	UN	50,00	1,96	98,00
1	33	ITEM 33	BRIGHTA	UN	50,00	5,35	267,50
1	35	ITEM 35	NOELI	PCT	100,00	1,51	151,00
1	38	ITEM 38	TERRA VIVA	UN	50,00	3,35	167,50
1	39	ITEM 39	SOYA	UN	50,00	3,37	168,50
1	41	ITEM 41	BECK	UN	50,00	1,98	99,00
1	42	ITEM 42	CAMPEIRO	PCT	50,00	1,98	99,00
1	43	ITEM 43	QUERO	UN	100,00	1,98	198,00
1	45	ITEM 45	AURORA	SUITE	50,00	5,20	260,00
1	46	ITEM 46	COMANO	UN	50,00	3,28	164,00
1	47	ITEM 47	BECK	UN	50,00	1,91	95,50
1	50	ITEM 50	APTI	UN	100,00	1,92	192,00
1	51	ITEM 51	APTI	UN	100,00	1,84	184,00
1	52	ITEM 52	MARIA	KG	100,00	11,63	1.163,00
1	54	ITEM 54	PRATA	UN	100,00	3,50	350,00
1	55	ITEM 55	BECK	UN	100,00	1,19	119,00
1	56	ITEM 56	AMIDO	PCT	50,00	0,89	44,50
1	57	ITEM 57	BECK	UN	100,00	2,18	109,50

Valor total R$ 15.599,00

TERA MARIA BASEGGIO & CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade de	Quantidade	Preço	Preço total R$
1	5	ITEM 05	AURORA	KG	100,00	17,99	1.799,00
1	31	ITEM 31	SAF	UN	50,00	13,65	682,50
1	39	ITEM 40	SOYA	UN	50,00	4,73	236,50
1	44	ITEM 44	APTI	UN	30,00	5,71	171,30
1	53	ITEM 53	NATO BOM	KG	100,00	17,84	1.784,00
2	2	ITEM 02	CATARINENSE	KG	50,00	9,90	495,00
2	3	ITEM 03	CATARINENSE	KG	50,00	9,90	495,00
2	4	ITEM 04	CATARINENSE	KG	50,00	9,90	495,00
2	5	ITEM 05	CATARINENSE	KG	50,00	15,80	790,00
2	6	ITEM 06	CATARINENSE	KG	50,00	15,80	790,00
2	10	ITEM 10	CATARINENSE	KG	100,00	9,85	985,00
3	3	ITEM 03	NOBRE	KG	100,00	9,24	924,00

Valor total R$ 8.910,50

J. GALVAN & CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade de	Quantidade	Preço	Preço total R$
1	11	ITEM 11	AVIGO	UN	20,00	10,95	219,00
1	12	ITEM 12	CANÇÃO	UN	50,00	8,90	445,00
1	14	ITEM 14	APTI	UN	30,00	1,10	33,00
1	34	ITEM 34	EUCALIPTOS	UN	100,00	12,65	1.265,00
2	36	ITEM 36	ENSILAGY	LT	200,00	3,92	392,00
2	38	ITEM 38	P.C.R. CEASA	DZ	200,00	4,13	826,00
2	40	ITEM 40	ITÁLIA	UN	200,00	4,85	970,00
2	48	ITEM 48	P.C.R. CEASA	KG	100,00	2,85	285,00
2	49	ITEM 49	AVIGO	KG	50,00	4,20	210,00
2	51	ITEM 51	P.C.R. CEASA	KG	200,00	3,90	780,00
2	52	ITEM 52	P.C.R. CEASA	KG	200,00	3,90	780,00
2	54	ITEM 54	P.C.R. CEASA	KG	200,00	3,85	770,00
2	55	ITEM 55	P.C.R. CEASA	KG	200,00	3,58	716,00
2	56	ITEM 56	P.C.R. CEASA	KG	200,00	3,58	716,00
2	57	ITEM 57	P.C.R. CEASA	KG	200,00	3,14	628,00

Valor total R$ 7.946,00

MARCOS ADELTO WELTER

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade de	Quantidade	Preço	Preço total R$
1	29	ITEM 29	QUERO	UN	100,00	6,19	619,00
1	37	ITEM 37	TRIANGULO	EX	100,00	9,32	932,00
2	1	ITEM 01	SAFI	PCT	100,00	5,65	565,00
2	7	ITEM 07	PEAL	KG	100,00	13,99	1.399,00
2	8	ITEM 08	PEAL	KG	50,00	9,96	498,00
2	11	ITEM 11	PEAL	KG	50,00	9,91	495,50
2	12	ITEM 12	PEAL	UN	200,00	8,15	1.630,00
2	13	ITEM 13	PEAL	KG	300,00	14,35	4.305,00
2	14	ITEM 14	PEAL	KG	100,00	12,49	1.249,00
2	15	ITEM 15	PEAL	KG	100,00	9,50	950,00
3	9	ITEM 09	SUCRAL	KG	350,00	9,15	3.202,50
4	2	ITEM 02	LE VIDA	KG	50,00	5,98	299,00
4	4	ITEM 04	NOBRE	UN	100,00	9,25	925,00
4	31	ITEM 31	CANTU	KG	100,00	5,65	565,00
5	1	ITEM 01	NOBRE	KG	500,00	9,20	4.600,00

Valor total R$ 44.125,50

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos e valores mencionados

São Jorge D'Oeste-Paraná 12 de abril de 2018.

Diogo de oliveira
Pregoeiro
Portaria nº1461/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 045/2018 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DO CRAS JUNTO AS FAMÍLIAS BENEFICIADAS PELO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedoras as abaixo relacionadas:

ALDEIR DE CESARO & CIA LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade de	Quantidade	Preço	Preço total R$
1	18	ITEM 18	CANTU	KG	30,00	2,38	71,40
1	19	ITEM 19	FIDELENO	UN	100,00	3,18	318,00
1	20	ITEM 20	APTI	UN	100,00	3,29	329,00
1	21	ITEM 21	GOGOSUL	PCT	100,00	2,45	245,00
1	22	ITEM 22	BECK	UN	50,00	1,74	87,00
1	23	ITEM 23	LIDER	UN	100,00	1,98	198,00
1	24	ITEM 24	PRIMAVEL	UN	50,00	1,77	88,50
1	25	ITEM 25	PRIMAVEL	UN	30,00	2,89	57,80
1	26	ITEM 26	PRIMAVEL	UN	50,00	4,34	226,80
1	27	ITEM 27	BECK	UN	50,00	1,39	139,00
1	28	ITEM 28	QUERO	UN	100,00	1,98	198,00
1	30	ITEM 30	ESPERANZA	UN	50,00	1,37	168,50
1	32	ITEM 32	APTI	UN	50,00	1,96	98,00
1	33	ITEM 33	BRIGHTA	UN	50,00	5,35	267,50
1	35	ITEM 35	NOELI	PCT	100,00	1,51	151,00
1	38	ITEM 38	TERRA VIVA	UN	50,00	3,35	167,50
1	39	ITEM 39	SOYA	UN	50,00	3,37	168,50
1	41	ITEM 41	BECK	UN	50,00	1,98	99,00
1	42	ITEM 42	CAMPEIRO	PCT	50,00	1,98	99,00
1	43	ITEM 43	QUERO	UN	100,00	1,98	198,00
1	45	ITEM 45	AURORA	SUITE	50,00	5,20	260,00
1	46	ITEM 46	COMANO	UN	50,00	3,28	164,00
1	47	ITEM 47	BECK	UN	50,00	1,91	95,50
1	50	ITEM 50	APTI	UN	100,00	1,92	192,00
1	51	ITEM 51	APTI	UN	100,00	1,84	184,00
1	52	ITEM 52	MARIA	KG	100,00	11,63	1.163,00
1	54	ITEM 54	PRATA	UN	100,00	3,50	350,00
1	55	ITEM 55	BECK	UN	100,00	1,19	119,00
1	56	ITEM 56	AMIDO	PCT	50,00	0,89	44,50
1	57	ITEM 57	BECK	UN	100,00	2,18	109,50

Valor total R$ 15.599,00

TERA MARIA BASEGGIO & CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade de	Quantidade	Preço	Preço total R$
1	5	ITEM 05	AURORA	KG	100,00	17,99	1.799,00
1	31	ITEM 31	SAF	UN	50,00	13,65	682,50
1	39	ITEM 40	SOYA	UN	50,00	4,73	236,50
1	44	ITEM 44	APTI	UN	30,00	5,71	171,30
1	53	ITEM 53	NATO BOM	KG	100,00	17,84	1.784,00
2	2	ITEM 02	CATARINENSE	KG	50,00	9,90	495,00
2	3	ITEM 03	CATARINENSE	KG	50,00	9,90	495,00
2	4	ITEM 04	CATARINENSE	KG	50,00	9,90	495,00
2	5	ITEM 05	CATARINENSE	KG	50,00	15,80	790,00
2	6	ITEM 06	CATARINENSE	KG	50,00	15,80	790,00
2	10	ITEM 10	CATARINENSE	KG	100,00	9,85	985,00
3	3	ITEM 03	NOBRE	KG	100,00	9,24	924,00

Valor total R$ 8.910,50

J. GALVAN & CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade de	Quantidade	Preço	Preço total R$
1	11	ITEM 11	AVIGO	UN	20,00	10,95	219,00
1	12	ITEM 12	CANÇÃO	UN	50,00	8,90	445,00
1	14	ITEM 14	APTI	UN	30,00	1,10	33,00
1	34	ITEM 34	EUCALIPTOS	UN	100,00	12,65	1.265,00
2	36	ITEM 36	ENSILAGY	LT	200,00	3,92	392,00
2	38	ITEM 38	P.C.R. CEASA	DZ	200,00	4,13	826,00
2	40	ITEM 40	ITÁLIA	UN	200,00	4,85	970,00
2	48	ITEM 48	P.C.R. CEASA	KG	100,00	2,85	285,00
2	49	ITEM 49	AVIGO	KG	50,00	4,20	210,00
2	51	ITEM 51	P.C.R. CEASA	KG	200,00	3,90	780,00
2	52	ITEM 52	P.C.R. CEASA	KG	200,00	3,90	780,00
2	54	ITEM 54	P.C.R. CEASA	KG	200,00	3,85	770,00
2	55	ITEM 55	P.C.R. CEASA	KG	200,00	3,58	716,00
2	56	ITEM 56	P.C.R. CEASA	KG	200,00	3,58	716,00
2	57	ITEM 57	P.C.R. CEASA	KG	200,00	3,14	628,00

Valor total R$ 7.946,00

MARCOS ADELTO WELTER

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade de	Quantidade	Preço	Preço total R$
1	29	ITEM 29	QUERO	UN	100,00	6,19	619,00
1	37	ITEM 37	TRIANGULO	EX	100,00	9,32	932,00
2	1	ITEM 01	SAFI	PCT	100,00	5,65	565,00
2	7	ITEM 07	PEAL	KG	100,00	13,99	1.399,00
2	8	ITEM 08	PEAL	KG	50,00	9,96	498,00
2	11	ITEM 11	PEAL	KG	50,00	9,91	495,50
2	12	ITEM 12	PEAL	UN	200,00	8,15	1.630,00
2	13	ITEM 13	PEAL	KG	300,00	14,35	4.305,00
2	14	ITEM 14	PEAL	KG	100,00	12,49	1.249,00
2	15	ITEM 15	PEAL	KG	100,00	9,50	950,00
3	9	ITEM 09	SUCRAL	KG	350,00	9,15	3.202,50
4	2	ITEM 02	LE VIDA	KG	50,00	5,98	299,00
4	4	ITEM 04	NOBRE	UN	100,00	9,25	925,00
4	31	ITEM 31	CANTU	KG	100,00	5,65	565,00
5	1	ITEM 01	NOBRE	KG	500,00	9,20	4.600,00

Valor total R$ 44.125,50

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos e valores mencionados

São Jorge D'Oeste-Paraná 12 de abril de 2018.

Diogo de oliveira
Pregoeiro
Portaria nº1461/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 045/2018 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DO CRAS JUNTO AS FAMÍLIAS BENEFICIADAS PELO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedoras as empresas abaixo relacionadas:

Fornecedor	Lote	Valor Total R$
BF COMERCIAL EIRELI - EPP	01 a 03	39.959,00

Ficam as empresas vencedoras convocadas para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste - Paraná, 16/04/2018.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018, que tem como OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA DIVERSAS MAQUINAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Para atender o art. 38-VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R$
BF COMERCIAL EIRELI - EPP	01 a 30	39.959,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos e valores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná 13 de abril de 2018.

Diogo de oliveira
Pregoeiro
Portaria nº1461/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 046/2018 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA DIVERSAS MAQUINAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora a empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R$
BF COMERCIAL EIRELI - EPP	01 a 30	39.959,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste - Paraná, 16/04/2018.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

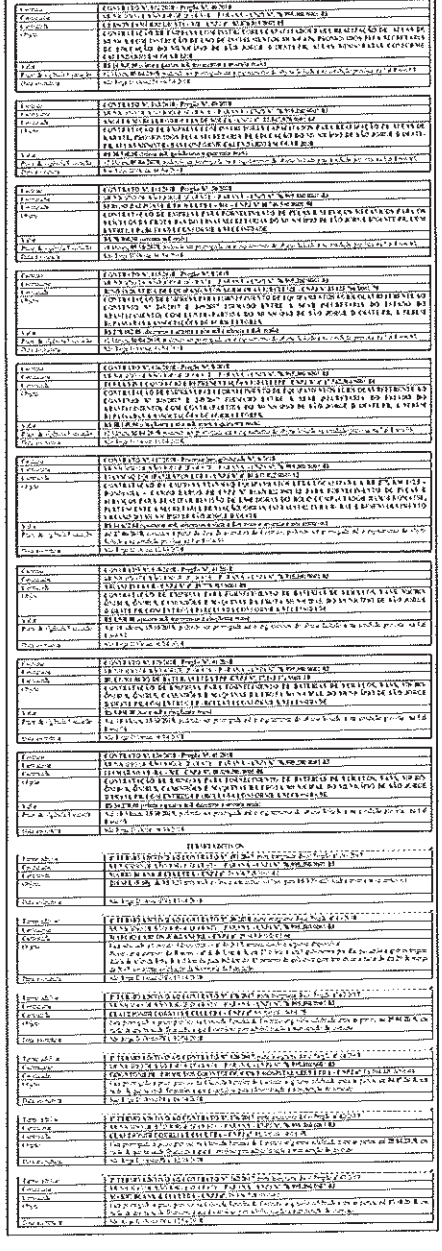

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 17 de Abril de 2018 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VII – Edição Nº 1587

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 110/2018–Pregão Nº. 38/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ELISABETE WRZESINSKI EPP–CNPJ nº. 85.075.281/0001-02
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
Valor	R$ 46.270,00 (quarenta e seis mil, duzentos e setenta reais)
Prazo de vigência/ Execução	18 Meses meses/dias, 05/10/2019, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/04/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 111/2018–Pregão Nº. 38/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SOSTER E SOSTER LTDA–CNPJ nº. 72.428.592/0001-58
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R$ 70.780,00 (setenta mil, setecentos e oitenta reais)
Prazo de vigência/ Execução	18 Meses meses/dias, 05/10/2019 podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/04/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 112/2018–Pregão Nº. 40/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GERSON ESMÉRIO GIUSTI – ME–CNPJ nº. 03.876.819/0001-05
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM INSTRUTORES CAPACITADOS PARA REALIZAÇÃO DE AULAS DE MÚSICA COM INSTRUÇÃO DE USO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, AULAS MINISTRADAS CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR 2018
Valor	R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais)
Prazo de vigência/ Execução	12 Meses, 05/04/2019, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 06/04/2018.
Contrato	CONTRATO Nº. 113/2018–Pregão Nº. 40/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ANGELA MARCIA RODRIGUES DE SOUZA–CNPJ nº. 22.047.928/0001-64
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM INSTRUTORES CAPACITADOS PARA REALIZAÇÃO DE AULAS DE KARATE, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, AULAS MINISTRADAS CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR 2018
Valor	R$ 30.540,00 (trinta mil, quinhentos e quarenta reais)
Prazo de vigência/ Execução	12 Meses, 05/04/2019, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/04/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 114/2018–Pregão Nº. 38/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SERGIO DALPONTE & FILHA LTDA – ME – CNPJ Nº 10.746.590/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Prazo de vigência/ Execução	18 Meses, 05/10/2019, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/04/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 115/2018–Pregão Nº. 8/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI ME–CNPJ Nº 23.125.786/0001-79
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS REFERENTE AO CONVENIO Nº 345/2017 E 349/2017 FIRMADO ENTRE A SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DO ABASTECIMENTO) COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, A SEREM REPASSADAS A ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES.
Valor	R$ 278.082,00 (duzentos e setenta e oito mil e oitenta e dois reais)
Prazo de vigência/ Execução	12 Meses, 10/04/2019, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 11/04/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 116/2018–Pregão Nº. 8/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP–CNPJ Nº nº 17.542.364/0001-04
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS REFERENTE AO CONVENIO Nº 345/2017 E 349/2017 FIRMADO ENTRE A SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DO ABASTECIMENTO) COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, A SEREM REPASSADAS A ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES.
Valor	R$ 58.140,00 (cinqüenta e oito mil, cento e quarenta reais)
Prazo de vigência/ Execução	12 Meses, 10/04/2019, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 11/04/2018.

Contrato	CONTRATO Nº. 117/2018–Processo Inexigibilidade Nº. 6/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA–CNPJ Nº nº. 01.631.022/0001-12
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA LOCALIZADA A BR 277, KM 112,5 – RONDINHA – CAMPO LARGO PR CNPJ Nº 01.631.022/0001-12 PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REALIZAR REVISÃO DE 2.500 HORAS DO ROLO COMPACTADOR HAMM KOMATSU, PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.
Valor	R$ 14.622,68 (quatorze mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos)
Prazo de vigência/ Execução	até 27/06/2018, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 12/04/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 118/2018–Pregão Nº. 41/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ARIANI BECKER–CNPJ Nº nº. 29.775.985/0001-09
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS DE VEÍCULOS, VANS MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍP DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
Valor	R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinqüenta reais)
Prazo de vigência/ Execução	Até 18 Meses, 15/10/2019, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 16/04/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 119/2018–Pregão Nº. 41/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	BL COMERCIO DE BATERIAS LTDA EPP -CNPJ Nº. 17.113.173/0001-19
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS DE VEÍCULOS, VANS MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍP DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
Valor	R$ 9.050,00 (nove mil e cinqüenta reais)
Prazo de vigência/ Execução	Até 18 Meses, 15/10/2019, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 16/04/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 120/2018–Pregão Nº. 41/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ITAMAR SILVEIRA – ME–CNPJ Nº. 18.339.206/0001-06
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS DE VEÍCULOS, VANS MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍP DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
Valor	R$ 34.270,00 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta reais)
Prazo de vigência/ Execução	Até 18 Meses, 15/10/2019, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 16/04/2018

TERMO ADITIVOS

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 481/2017, parte integrante do(a) Pregão nº 191/201
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	MARIO BLANK & CIA LTDA – CNPJ nº. 75.956.748/0001-61
Objeto:	DIESEL (S 10): de R$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos)/litro, para R$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos)
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 13/04/2018
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2018, parte integrante do(a) Pregão nº 13/2018
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	MARCIO CARLOS JORDANI ME – CNPJ nº. 29.661.393/0001-66
Objeto:	Fica aditivado o Contrato Administrativo nº 30/2017, acrescentando o seguinte dispositivo: Promover o aumento do Roteiro – nº 3, do Lote n. 3, em 27 (vinte e sete) quilômetros por dia, passando a quilometragem diária da referida linha de 135km/d a para 162 km/dia. O aumentr da quilometragem tem efeito a partir do dia 29 de março de 2017, conforme solicitação da Secretaria da Educação.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 13/04/2018
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 176/2017, parte integrante do(a) Pregão nº 62/2017
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	CLAUDIOMIR CORREIA E CIA LTDA – CNPJ nº. 05.000.011/0001-95
Objeto:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 25/04/2019, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 12/04/2018
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 138/2017, parte integrante do(a) Pregão nº 44/2017
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº. 06.194.440/0001-03
Objeto:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 04/07/2018, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 04/04/2018
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 176/2017, parte integrante do(a) Pregão nº 62/2017
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	CLAUDIOMIR CORREIA E CIA LTDA – CNPJ nº. 05.000.011/0001-95
Objeto:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 25/04/2019, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 12/04/2018
Termo aditivo:	7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 162/2017, parte integrante do(a) Pregão nº 47/2017
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	MARIO BLANK & CIA LTDA – CNPJ nº. 75.956.748/0001-61
Objeto:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 17/10/2018, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 12/04/2018.

Cod226